



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PORTARIA Nº 163/2016.

SALMO DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, resolve alterar a composição do Grupo Municipal de Educação Fiscal do Município de Rio dos Índios e definir as suas atribuições.

RESOLVE:

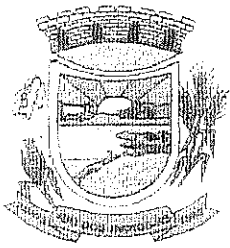
Art. 1º - Fica alterada a composição do Grupo Municipal de Educação Fiscal do Município de Rio dos Índios, que passará a ter a seguinte composição:

SECRETARIA:	REPRESENTANTE:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	- Lenir Teresinha Agostini
	- Deizimare Lucia Rossetto Rosa
Secretaria Municipal da Fazenda	- Manssur Tremea
	- Daniel Bilini

Art. 2º - Cabe ao Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM

- I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implementação do Programa no Município;
- II – elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – buscar fontes de recursos para implementar e executar o programa no Município;
- IV – buscar apoio de outras Secretarias Municipais e de outras organizações visando à implementação do PROMEF;
- V – implementar as ações decorrentes de suas decisões
- VI – manter projetos de integração municipal entre os participantes do Programa.
- VII – estimular a implantação do programa no âmbito do Município, subsidiado tecnicamente pelo Programa Estadual de Educação Fiscal;
- VIII – elaborar e produzir material de divulgação e orientação;
- IX – documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;

Adm: 2013/2016



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

X – estimular as entidades educacionais e de assistência social do Município a participar de programas semelhantes a nível estadual e federal

Art. 3º - As ações e atividades no âmbito do ensino serão normatizadas por meio de resolução editada em conjunto pelo GEFIM e pela Secretária Municipal de Educação

Parágrafo Único. As demais ações e atividades do Programa serão normatizadas por resoluções editadas pelo GEFIM.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços ou adquirir materiais, inclusive de divulgação, para o programa com recursos próprios e/ou participação de terceiros, entre as despesas relacionadas ao objeto desta Lei.

Parágrafo Único. A mobilização dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Art. 4º, inciso I, e, compreende, entre outras, a adoção de vestimenta a ser adquirida e usada em horário de expediente, na forma de regras a serem instituídas.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador Geral do Programa Educação Fiscal:

- I – efetuar o gerenciamento administrativo, técnico e operacional do programa;
- II – analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, resoluções e demais normatizações necessárias à operacionalização do programa;
- III – gestionar pela adesão do Município a programas da união, estados e Entidades Públicas ou Privadas relacionadas ao programa;
- IV – fornecer informações e esclarecimentos ao GEFIM
- V – demais atribuições e competências afins.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, 18 de maio de 2016.

Registre-se e publique-se.

SALMO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Idm: 2013/2016